

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000185/2023- CPL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **009/2023** (Processo Administrativo nº 0000000185/2023 - CPL, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, destinado a Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 4P, ar condicionado, trava e vidros elétricos, para atender a Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde do município de Dirceu Arcoverde – PI, conforme Especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será:

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de maio de 2023 de 2023, às 17:00h (Dezessete horas).

TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Junho de 2023, às 08:00h (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de Junho de 2023, às 09:00h (nove horas). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnccompras.com – “Acesso Identificado”, Banco Nacional de Compras, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 4P, ar condicionado, trava e vidros elétricos, para atender a Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde do município de Dirceu Arcoverde – PI, conforme Especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao

objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, Estado do Piauí.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnccompras.com.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.” (CNDT); e Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (em www.tst.gov.br);

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O Pregoeiro poderá fazer diligências no sentido de assegurar a veracidade dos mesmos, caso entenda necessário.

6.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;
- b) Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II;
- c) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III;
- d) Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V;
- f) Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI;

6.7 A consulta referente a improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.10. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial assinadas pelo representante legal das empresas.

6.12. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.13. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores para cada lote com apreciação do menor preço, e adjudicação por lote.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09h00min (Nove horas) do dia 14 de junho de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema da BNC - Banco Nacional de Compras www.bnccompras.com devendo efetuar o preenchimento dos campos "Fabricante" "Marca" não identificando a empresa, "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total) e "Prazo de entrega" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema BNC COMPRAS para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal da Banco Nacional de Compras - BNC a cópia da proposta no endereço <http://www.bnccompras.com>, de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10.024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá quando do anexo dos documentos de habilitação, também anexar a proposta de preços inicial, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

8.8.2. A razão social, endereço e CNPJ da licitante, Inscrição Estadual ou Municipal, indicando expressamente os valores propostos.

8.8.3. Número do Pregão Eletrônico,

8.8.4. A **proposta deverá conter a** Descrição completa dos itens, e o valor individual e total, constando a especificação de maneira clara a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I, deste edital, se cotada em Língua Portuguesa e em moeda corrente nacional.

8.8.5. Propostas de Preços da Licitante deve estar em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

8.9. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias Contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

8.10. Os preços propostos constante na proposta, deverão incluir os custos diretos e indiretos, tais como: transporte, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, seguros, lucro, etc.

8.11. Preço unitário proposto, expresso em real, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, encargos de qualquer natureza etc.);

8.12. Além das despesas referidas na alínea acima, deverão estar incluídas às referentes ao EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO do veículo.

8.13. Documento (catálogo e/ou declaração) que comprove a garantia oferecida, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano ou 50.000 Km rodados;

8.14. Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

8.15. Comprovação, através de declaração ou documento equivalente, fornecido pelo fabricante do veículo, de que o objeto ofertado possui assistência técnica autorizada em Teresina, Picos, ou Floriano ou outra cidade situada na região centro sul do estado do Piauí;

8.16. É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

8.17. Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.18. Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada, igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09:00h (Nove horas) do dia 14 de junho de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou-se pelo Modo de Disputa “**ABERTO E FECHADO**” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram abertos para lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogará o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2 (dois) em 2 (dois) minutos consecutivos enquanto houver lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,00 centavos, por item.

10.9. O Pregoeiro depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de

3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19, e já anexada no sistema eletrônico desta licitação.

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, adjudicação por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas de preços que apresentem já na proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, preços acima dos constantes no Termo de Referência do Edital serão rejeitadas e consideradas desclassificadas pelo Pregoeiro.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor de referência demonstrado após fase de lance poderá ser motivo de diligência por parte do Pregoeiro, para apresentação se este entender necessário, a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada dos itens do referido lote do arrematante.

12. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Notem que só poderá utilizar do direito de **recurso** o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor, para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, à AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO, CEP: 64.785-000, NA CIDADE DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, durante os dias úteis, das 08:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes do presente PREGÃO ELETRÔNICO, correrão por conta dos recursos específicos do PROPOSTA: Nº 12288.795000/1210-01 – MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR/FMS/FUS/REC PRÓPRIOS, consignados no Orçamento Vigente/2022, nas rubricas a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0025.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	500/600

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII, com vigência de **180 (Cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1º da lei nº 8.666/93.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os produtos deverão ser entregues integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão fornecidos conforme ordem de Fornecimento.

18.3. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde na sede do município de DIRCEU ARCOVERDE ou em outro local por ela indicada, sem nenhum custo adicional.

18.4. Os produtos deverão apresentar data de validade de no mínimo 06 (seis) a partir do fornecimento e efetivo recebimento pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, exceto aqueles, que por sua natureza possam ter validade inferior a seis meses.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço da Banco Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo CPF ou CNPJ.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através da BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no endereço eletrônico, www.bnccompras.com no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10.024/19;

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.6. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10.024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço da BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC – endereço eletrônico www.bnccompras.com, e no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos produtos, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade/Requisitos de Habilitação.

22.1.8 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.9 Anexo VIII – Minuta do Contrato.

DIRCEU ARCOVERDE, (PI), 31 de maio de 2023.

ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

Visto e de acordo:

REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES

Prefeito Municipal de DIRCEU
ARCOVERDE -PI

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TERMO DE REFERENCIA

Objeto	Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 4P, ar condicionado, trava e vidros elétricos, para atender a Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde do município de Dirceu Arcoverde – PI, conforme Especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.
Recurso Financeiro	Recurso Próprios e Federal/MINIST SAÚDE
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: PROPOSTA: Nº 12288.795000/1210-01 – MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR/FMS/FUS/REC PRÓPRIOS, consignados no Orçamento Vigente/2023.
Justificativa	solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir uma nova viatura, uma vez que uma ambulância apenas não é mais suficiente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde do município, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para UPA – Unidade de Pronto Atendimento ou Hospital Regional na cidade de São Raimundo Nonato – PI. Salientamos que com aquisição desta ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.
Vigência do Contrato	180 (Cento e oitenta) dias , a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1º da lei nº 8.666/93.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14 , do Edital.
Adjudicação	Por lote
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Requisitante.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

DIRCEU ARCOVERDE – PI, 31 de maio de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Visto e de acordo:

REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES

Prefeito Municipal de DIRCEU ARCOVERDE -PI

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento
do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu
nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus
Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais
possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o
presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10.024/19 ou participarem do presente certame,
Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital
e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da
verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE/HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de
habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art.
26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROC. ADMINIST. Nº 0000000185/2023

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ: 07.102.106/0001-45, sediada na AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO - CEP: 64.785-000 DIRCEU ARCOVERDE– PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.288.795/0001-64, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora ZENILDE GOMES DE OLIVEIRA ANTUNES, Portadora do CPF Nº 965.276.093-53, brasileira, casada, residente e domiciliado em DIRCEU ARCOVERDE– PI, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da empresa contratada) com sede (endereço completo), CNPJ: nº____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, representada pela Secretária de Saúde, a senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº xxxxxxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 4P, ar condicionado, trava e vidros elétricos, para atender a Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde do município de Dirceu Arcoverde – PI, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos equipamentos (veículos), ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 009/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 009/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento ou serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- IV - Receber e conferir os veículos;
- V - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitir-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- Entregar o veículo novo, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos veículos objetos deste Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- Substituir o(s) veículo(s), por sua conta e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, caso o(s) mesmo(s) esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;
- Entregar o veículo em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho, perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por até **180 (Cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do PROPOSTA: Nº 12288.795000/1210-01 – MS/FNS/EMENDA PARLAMENTAR/FMS/FUS/REC PRÓPRIOS, consignados no Orçamento Vigente/2022, nas rubricas a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0025.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	500/600

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional na Conta Corrente: xxx Agência: xx Banco xxxx, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor comprobatórios competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), ____/____/____.

PREFEITO OU SECRETÁRIO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha _____
CPF _____

Testemunha _____
CPF _____